DIGITALIZADO
EM: 06/08/19
Roberta Alves Régis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28/06/1963

PROJETO DE LEI Nº 141/1963

ASSUNTO
Concede auxílio que indica e dá outras providências.

VEREADOR: José Herval Sampaio

LEI Nº 2206 DE 25/07/1963 - Sancionada

DIOM Nº 2830 DE 30/07/1963

ARQUIVO

AML

LEI Nº 2206 DE 25 DE julho DE 1963

Concede o auxilio a entidade que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 100.000,00(cem mil cruzeiros), destinado a auxiliar ao Instituto Monsenhor Luís Rocha de Fortaleza, em sua ação Educacional.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente Lei terá vigencia nêste exercicio financeiro.

Art. 3º - A importancia mencionada no artigo primeiro será paga de uma só vez, mediante simples requerimento do Diretor do aludido Estabelecimento ao Secretario dos Negócios da Fazenda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de julho de 1963

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Luís Queiroz Campos
Secretário Municipal de Finanças

Francisco Epaminondas Gomes Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PROJETO DE LEI Nº 141, de 63

CONCEDE O AUXÍLIO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a auxiliar ao Instituto Monsenhor Luís Rocha de Fortaleza, em sua ação educacional.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente Lei terá vigência neste exercício financeiro.

Art. 3º - A importância mencionada no artigo primeiro será paga de uma só vez, mediante simples requerimento do Diretor do aludido estabelecimento ao Secretário dos negócios da Fazenda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1963.

JOSÉ HERVAL SAMPAIO

Aprovado em 1a. discussão
Em 11 / 7 / 1963.
(PRESIDENTE)

JUSTIFICATIVA:

O Instituto Monsenhor Luís Rocha, com sede hesta cidade, é um estabelecimento de instrução primária para adolescentes, sob a direção de dedicadas religiosas, as quais lutam com / muita dificuldades para a manuntenção do mencionado estabelecimento. Almejando dar maior expansão as suas atividades educationais, em benefícios dos pobres, faz-se mister a ajuda do Peder Público, a fim de que possa continuar a cumprir as suas elevadas e nobilitantes finalidades.

JOSÉ HERVAL SAMPAIO

Aprovado em Redação Final
Em 12 / 7 / 1963.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 55/63
AO PROJETO DE LEI Nº 141/63

O vereador José Herval Sampaio apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (Cr$.... 100.000,00), destinado a auxiliar ao Instituto Monsenhor Luís Rocha, / de Fortaleza, em sua ação educacional.

Justificando sua proposição o vereador Herval Sampaio acentúa que " o Instituto Monsenhor Luís Rocha, com séde nesta capital, é um estabelecimento de instrução primária para adolescentes, sob direção de dedicadas religiosas, as quais lutam com muitas dificuldades para / a manutenção do mencionado estabelecimento".

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do citado projeto de lei, a fim de que esse Instituto possa continuar a cumprir as suas elevadas e nobilitantes finalidades.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

M.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovado 15-7-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL .

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 141/63.

CONCEDE O AUXILIO A ENTIDADE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), / destinado a auxiliar ao Instituto Monsenhor Luís Rocha de Fortaleza, em sua ação Educacional.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente Lei terá vigencia nêste exercicio financeiro.

Art. 3º - A importância mencionada no artigo primeiro será paga de uma só vez, mediante simples requerimento do Diretor do aludido Estabelecimento ao Secretário dos Negócios da Fazenda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Julho de 1963.

Pres.

Relat.

AIL

Of. nº 1183/63

Fortaleza, 18 de julho de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exnia, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que concede o auxilio a entidade que indica e dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA